



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMS - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PE-SRP-PMS-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120421-01 – PMS-SEMA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE SALVATERRA**, CNPJ Nº 04.888.517/0001-10, sediada à Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra/PA, Estado do Pará, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Carteira de Identidade Nº 1544027 – PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada à Rua Cearense, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **KLÉBSON SALGADO GLÓRIA**, brasileira, paraense, professor, portador da Carteira de Identidade nº 6659315 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.337.572-91, domiciliado e residente na Segunda Rua, nº 310, Bairro: Caldeirão, CEP: 68860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, e do outro lado às empresas **MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 01.591.822/0001-57**, localizada na Estrada do Outeiro, nº 1490-A, Bairro Icoaraci, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.813-250, representada pela Sra. **VALDILENE RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2284335 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.930.472-68, domiciliado e residente na Rua Evandro Bona, Passagem Nossa Senhora de Fátima, nº112, Bairro: Itaiteua Outeiro, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.842-080, **FIS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 14.731.830/0001-01**, localizada na Av. Principal (Cj Mururé), nº 3, Rod. Mario Covas KM 7, Bairro: Coqueiro, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.670-700, representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO BARROSO CORRÊA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3628764 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 884.878.222-15, domiciliado e residente no Condomínio Jardim Bom Clima, nº 2132, casa 12, Bairro: Tenoné, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.820-730, **R C V R DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 15.300.567/0001-50**, localizada na Rua Perimetral, nº 4, Anexo: Galpão A Bairro: Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.125-119, representada pela Sra. **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 6035796 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.676.292-47, domiciliado e residente no Conjunto Jardim Sevilha, nº 106, Bloco 9-B – apartamento, Bairro: Parque Verde, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.635-210, **COSTA & SIMÃO EIRELI - CNPJ Nº 09.138.830/0001-54**, localizada na Rua Natal, nº 83, Frente Conjunto Marex, Bairro: Val de Cães, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.125-320, representada pela Sra. **WILKE COSTA SIMÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4578555 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.047.112-04, domiciliada e residente na Rua Natal, nº 83, Cj Marex, Bairro: Val de Cães, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.125-320, doravante denominadas Fornecedores Registrados, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número **001/2021 – PE-SRP-PMS-SEMED**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA

– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. As licitantes vencedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e as licitantes vencedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar os fornecedores vencedores do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referentes às adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Fornecedores Registrados:

MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 01.591.822/0001-57						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Açúcar triturado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1 kg. Validade não inferior a 90 dias. Cota 25%.	200	Fardo c/30und de 01 kg	110,40	22.080,00	GAMA LOPES
2	Açúcar triturado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1 kg. Validade não inferior a 90 dias. Cota 75%.	600	Fardo c/30und de 01 kg	110,40	66.240,00	GAMA LOPES
6	Arroz Tipo 01 Parboilizado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. Cota 75%.	300	Fardo c/30 und de 01 kg.	156,00	46.800,00	GAMA LOPES
8	Alho – in natura. Não deverá apresentar sujidades, parasitas. Adequado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável. Embalados em sacos plásticos resistente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. EXCLUSIVO.	100	Kg	18,00	1.800,00	ALHO BELL
10	Batata inglesa – in natura. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Adequado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável. EXCLUSIVO.	2.000	Kg	4,29	8.580,00	REGIONAL
11	Bolacha Cream Cracker – Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, não contém glúten. Caixa de papelão de 4kg. Embalagem apropriada de 400g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	1.200	Caixa c/10 und de 400gr.	31,25	37.500,00	TRIGOLINO
12	Bolacha doce – Maria – farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico	450	Caixa c/10 und de	31,20	14.040,00	TRIGOLINO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, não contém glúten. Caixa de papelão de 4kg. Embalagem apropriada de 400g. Validade não inferior a 90 dias. Cota 25%.		400gr.			
13	Bolacha doce – Maria – farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, não contém glúten. Caixa de papelão de 4kg. Embalagem apropriada de 400g. Validade não inferior a 90 dias. Cota 75%.	1.350	Caixa c/10 und de 400gr.	31,20	42.120,00	TRIGOLINO
14	Biscoito doce – Tipo Rosquinha – sem umidade, consistência crocante. Caixa de papelão de 4kg. Embalagem apropriada de 400g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	1.000	Caixa c/10 und de 400gr.	30,00	30.000,00	TRIGOLINO
15	Biscoito Doce – Tipo Maisena – sem lactose, sem umidade, consistência crocante, sem corantes artificiais. Caixa de papelão de 4kg. Embalagem apropriada de 400g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	100	Caixa c/10 und de 400gr.	31,20	3.120,00	TRIGOLINO
17	Carne pá (c/ osso) in natura de 1ª qualidade. Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE. Validade não inferior a 90 dias. Cota 25%.	750	Kg	29,76	22.320,00	QUALITY BEEF
21	Cebola – in natura. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável. EXCLUSIVO.	2.000	Kg	3,79	7.580,00	REGIONAL
22	Cenoura – in natura. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável. EXCLUSIVO.	3.000	Kg	3,29	9.870,00	REGIONAL
25	Coxa e sobrecoxa de frango congelado de 1ª qualidade, acondicionado em caixa de papelão de 20 kg. Não inferior a 90 dias. Selo de inspeção do SIM, SIE ou SIFE. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	3.000	Kg	8,50	25.500,00	AMERICANO
27	Feijão rajado T.02 (Cavalo claro). Fardo plástico transparente de 30kg.	75	Fardo c/30 und de 01	374,00	28.050,00	GAMA LOPES



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. Cota 25%		kg.			
28	Feijão rajado T.02 (Cavalo claro). Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. 75%	225	Fardo c/30 und de 01 kg.	374,00	84.150,00	GAMA LOPES
30	Farinha de trigo c/ ferro e s/ fermento. Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	60	Fardo c/10 und de 01 kg.	41,99	2.519,40	MIRELLA
31	Farinha de trigo c/ ferro e c/ fermento. Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	60	Fardo c/10 und de 01 kg.	45,00	2.700,00	MIRELLA
32	Filé de Peito de Frango de 1ª qualidade. Congelado, acondicionado em caixa de papelão de 20 kg. Validade não inferior a 90 dias. Selo de inspeção do SIM, SIE ou SIFE. EXCLUSIVO	3.000	Kg	12,96	38,80	AMERICANO
33	Laranja – in natura de 1ª qualidade, sem apresentar sujidade e parasitas. Adequado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável. EXCLUSIVO	6.000	kg	1,90	11.400,00	REGIONAL
39	Manteiga comum com sal (creme de soro c/ ou creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, não contendo glúten, contendo lactose). Caixa de papelão com 12 potes de 200g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	25	Caixa c/12 und de 200gr.	123	3.075,00	TOURINHO
47	Pó calorífico (colorau). Fardo plástico transparente com 10 pacotes de 100g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	360	Fardo c/10 und de 100gr.	6,54	2.354,40	MARIZA
48	Repolho branco – in natura. Adequado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável. EXCLUSIVO	2.000	Kg	4,70	9.400,00	REGIONAL
50	Tomate – in natura, sem sujidade e parasita. Adequado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável. EXCLUSIVO	2.000	Kg	4,90	9.800,00	REGIONAL
VALOR TOTAL R\$ 529.878,80 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito e oitenta centavos)						

FIS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 14.731.830/0001-01						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
3	Achocolatado em pó- ingredientes: açúcar, cacau em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. fardo plástico transparente de 9.600kg. embalagem plástica de 400g. Validade	350	Caixa c/24 und de 400gr.	78,00	27.300,00	CHOCONOVO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterrapl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.					
4	Adoçante dietético líquido – contendo edulcorante. Caixa de papelão com 12 frascos de 100ml aspartame. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	12	Caixa c/12 und de 100ml.	32,00	384,00	MARIZA
5	Arroz Tipo 01 Parboilizado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. Cota 25%.	100	Fardo c/30 und de 01 kg.	151,50	15.150,00	CGL
7	Arroz Tipo 02 longo fino. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	400	Fardo c/30 und de 01 kg.	133,50	53.400,00	CGL
9	Aveia em flocos finos. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Embalagem apropriada de 200g, acondicionados em caixa de papelão. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	400	Caixa c/28 und. de 200gr.	52,40	20.960,00	NATUQUALY
16	Café torrado, moído e embalado a vácuo. Caixa de papelão com 20 pacotes de 250g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	200	Caixa c/20 und de 250gr.	77,50	15.500,00	SÃO CRISTOVÃO
29	Farinha de tapioca s/ coco. Embalagem plástica transparente com 20 pacotes de 200g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	800	Fardo c/20 und de 200gr.	41,00	32.800,00	CGL
41	Massa p/ sopa (parafuso). Fardo plástico transparente de 5kg. Embalagem plástica de 500g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	600	Fardo c/10 und de 500gr.	36,12	21.672,00	RICOSA
49	Sal iodado. Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	100	Fardo c/30 und de 01 kg.	30,15	3.015,00	CGL
VALOR TOTAL R\$ 190.181,06 (cento e noventa mil cento e oitenta e um real e seis centavos)						

R C V R DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 15.300.567/0001-50						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
18	Carne, pá (c/ osso) in natura de 1ª qualidade. Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE. Validade não inferior a 90 dias. Cota 75%.	2.250	Kg	26,00	58.500,00	MAFRINORTE
19	Carne Agulha (c/ osso) in natura. Carne congelada, acondicionada em papel filme	750	Kg	25,60	19.200,00	MAFRINORTE

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterrapl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE. Validade não inferior a 90 dias. Cota 25%.					
20	Carne Agulha (c/ osso) in natura. Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE. Validade não inferior a 90 dias. Cota 75%.	2.250	Kg	25,60	57.600,00	MAFRINORTE
23	Charque dianteiro (P.A) de 1ª qualidade. (Não podendo ser Jeeked beef). Caixa de papelão com 30kg. Embalagem à vácuo de 5kg. Não inferior a 90 dias. Selo de inspeção do SIM, SIE ou SIFE. Validade não inferior a 90 dias. Cota 25%.	25	Fardo c/30 und de 05 kg.	1.200,00	30.000,00	FAVORITO
24	Charque dianteiro (P.A) de 1ª qualidade. (Não podendo ser Jeeked beef). Caixa de papelão com 30kg. Embalagem à vácuo de 5kg. Não inferior a 90 dias. Selo de inspeção do SIM, SIE ou SIFE. Validade não inferior a 90 dias. Cota 75%.	75	Fardo c/30 und de 05 kg.	1.200,00	90.000,00	FAVORITO
26	Farinha de milho (Flocada). Fardo plástico transparente 30kg. Embalagem de 500g. Não inferior a 90 dias. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO.	300	Fardo c/30 und de 500gr.	45,00	13.500,00	MARIZA
34	Leite em pó integral (Não podendo ser composto lácteo). Fardo de papelão com 50 pacotes. Embalagem de polietileno metalizado de 200g. Validade não inferior a 90 dias. 25%	200	Fardo c/50 und de 200gr.	241,00	48.200,00	SOBERANO
35	Leite em pó integral (Não podendo ser composto lácteo). Fardo de papelão com 50 pacotes. Embalagem de polietileno metalizado de 200g. Validade não inferior a 90 dias. 75%	600	Fardo c/50 und de 200gr.	239,50	143.700,00	SOBERANO
36	Leite UHT Desnatado. Caixa de papelão com 12 embalagens de 1 litro. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	20	Caixa c/12 und de 01 LT.	60,00	1.200,00	ITALAC
40	Macarrão espaguete. Fardo plástico transparente de 5kg. Embalagem plástica de 500g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	1.200	Fardo c/10 und de 500gr.	25,99	31.188,00	RICOSA
42	Canjica de milho branco. Fardo plástico transparente de 20kg. Embalagem plástica de 500g. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	300	Fardo c/20 und de 500gr.	63,00	18.900,00	MARATA
44	Pão de Hambúrguer (dia) embalados em sacos plásticos, com informação do fabricante e data de fabricação, validade e quantidade. Pão de massa fina de 50g. EXCLUSIVO	15.000	Und	0,55	8.250,00	PANIFICADORA ASSIS
VALOR TOTAL R\$ 520.238,00 (quinhentos e vinte mil duzentos e trinta e oito reais)						

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterrapl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COSTA & SIMÃO EIRELI - CNPJ Nº 09.138.830/0001-54						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
51	Vinagre com limão. Caixa de papelão com 12 garrafas de 500ml. Validade não inferior a 90 dias. EXCLUSIVO	150	Caixa c/12 und de 500 ml.	23,50	3.525,00	MARISA
VALOR TOTAL R\$ 3.525,00 (quinhentos e vinte mil duzentos e trinta e oito reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar a Contratada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra;
- b) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a cláusula XII da minuta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento do item registrado em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de compra.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

- 9.1. A emissão da Ordem de compra constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos Órgãos Participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de compra.
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, da cláusula xx do contrato, são obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, da cláusula xxx do contrato são obrigações da Contratante:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória observada os seguintes limites:**

b.1) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

12.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do Art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA.

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA quando:

- a) O fornecedor do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para o fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o (s) fornecedor (es) se recusar (em) a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedor (es) e respectivos preços registrados.

14.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (Art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.4. Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 3º e §4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

16.1. Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PE-SRP-PMS-SEMED**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e/ou do Estado e da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.
- 18.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.
- 18.4. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvaterra, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Salvaterra, 25 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Carlos Alberto Santos Gomes
Prefeito Mun. de Salvaterra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FORNECEDORES REGISTRADOS:

MAR & TERRA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:0159182200
0157

Assinado de forma digital
por MAR & TERRA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:01591822000157
Dados: 2021.06.28
08:31:46 -03'00'

MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 01.591.822/0001-57

FIS COMERCIAL

LTDA:14731830000101

Assinado de forma digital por FIS
COMERCIAL LTDA:14731830000101
Dados: 2021.06.28 09:44:52 -03'00'

FIS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 14.731.830/0001-01

R C V R DE OLIVEIRA

LTDA:15300567000150

Assinado de forma digital por R C V R
DE OLIVEIRA LTDA:15300567000150
Dados: 2021.06.28 16:37:53 -03'00'

R C V R DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 15.300.567/0001-50

COSTA E SIMAO

EIRELI:09138830000154

Assinado de forma digital por
COSTA E SIMAO
EIRELI:09138830000154
Dados: 2021.06.28 16:20:05 -03'00'

COSTA & SIMAO EIRELI - CNPJ Nº 09.138.830/0001-54

Testemunhas:

1. [Assinatura]

CPF: 556.511.702-97

2. [Assinatura]

CPF: 854852.732-20

[Assinatura]